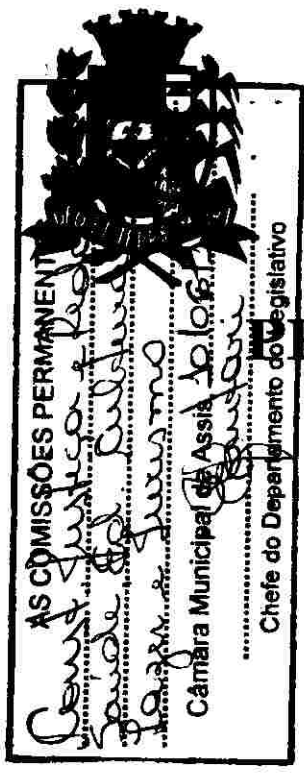


# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI N.º 66 / 2014

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSERÇÃO DO INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), EM TODOS OS EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

**RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Todos os eventos públicos oficiais realizados no Município de Assis deverão contar com intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), reconhecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

**Art. 2º.** O objetivo desta lei é garantir mecanismos de ampliação da inclusão social das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei em até 30 (trinta) dias, a contar de sua entrada em vigor.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, em 09 de junho de 2014.**

  
**JOÃO DA SILVA FILHO – Timba**  
 Vereador – DEM



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) foi reconhecida como meio legal de comunicação e expressão pela Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

A obrigatoriedade de um intérprete de Libras em todos os eventos públicos oficiais realizado no Município de Assis é um passo importante para viabilizar a integração das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

A presente propositura vai ao encontro de uma série de dispositivos legais que dispõem sobre a integração da pessoa com deficiência.

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**SALA DAS SESSÕES, EM 09 DE JUNHO DE 2014.**

**JOÃO DA SILVA FILHO - Timba**  
Vereador – DEM